

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 025/2014 - CIB

Goiânia, 13 de fevereiro de 2014.

Homologa o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde a ser incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Goiás e do Município de Goiânia, provenientes da alteração da habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), para Centro de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (CACON), com serviço de Radioterapia.


A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – A Portaria nº 2.707/GM/MS, de 12 de novembro de 2013, que estabelece recursos provenientes da alteração da habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), para Centro de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (CACON), com serviço de Radioterapia.


RESOLVE:

Art. 1º Homologar em Reunião Ordinária, do dia 13 de fevereiro de 2014, a partir da competência março de 2014, a macroalocação no Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o valor anual de R\$ 1.354.979,78 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), provenientes da alteração da habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), para Centro de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (CACON), com serviço de Radioterapia para o Município de Goiânia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS